

PROCESSO N.º 23072.011623/2019-88
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA IPIRANGA MULTISERVIÇOS EIRELI.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, *Prof. Ricardo Hallal Fakury*, Carteira de Identidade M-318361, CPF n.º 253.115.736-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *Ipiranga Multiserviços Eireli* inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.952.966/0001-78, sediada na Rua Bambuí n.º 940 - Bairro Anchieta, em Belo Horizonte - MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Borges Freire, portador da Carteira de Identidade n.º M.4.007.652, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG, e CPF n.º 639.220.616-72, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto na cláusula segunda do contrato n.º 009/2019, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 02/05/2020 á 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 825.110,13 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e dez reais e treze centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 68.759,18 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme planilha anexa.

Parágrafo único: Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos termos da Cláusula sétima do contrato ora aditado, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Foram observados à redução/eliminação dos custos fixos e variáveis não renováveis, conforme os Acórdãos 1.186/2017 e 1.586/2018, ambos do Plenário do TCU, referente ao valor do aviso prévio trabalhado vigorando a partir de 08/04/2020.

Parágrafo Primeiro: Conforme IN 07/2018, quando da prorrogação contratual, deve-se excluir a rubrica férias do Módulo 2, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666/93, uma vez que tem por objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Considerando que a partir do segundo ano de vigência contratual o "empregado folguista" substituirá o empregado residente a cada ano pelo período de 30 dias, deve-se apropriar, a título de férias o custo desse profissional no Módulo 4.

Parágrafo Segundo: Extingue a partir de 1º de janeiro de 2020 a multa extra de 10% do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) paga pelas empresas à União em

demissões sem justa causa, conforme a Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, alterando a rubrica do Módulo 3 letra C e F da planilha formação de preços.

CLÁUSULA QUARTA: Em face da calamidade em saúde pública, instaurada pelo COVID-19 e reconhecida por todas as autoridades nacionais, regulada especialmente pela Lei nº 13.979/2020, fica ressalvada a possibilidade de revisão dos termos contratados, durante o período da presente prorrogação, de modo a adequar a execução do presente contrato às determinações do Ministério da Economia e ao interesse público subjacente à manutenção da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 08072 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800036 para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020



Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais



Marcelo Borges Freire
Ipiranga Multiserviços Eireli

1
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	Sindeac	Sindeac
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	0,00	0,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	COPEIRA	GARÇOM
		01/01/2020	01/01/2020

Salário Mínimo 1.045,00

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.124,50	1.124,50
B	Outros		0,00	0,00
	Total da Remuneração		1.124,50	1.124,50

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	93,67	93,67
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL	8,33%	93,67	93,67

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:				
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	224,90	224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	16,87	16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,25	11,25
D	IN CRA	0,20%	2,25	2,25
E	Salário Educação	2,50%	28,11	28,11
F	FGTS	8,00%	89,96	89,96
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	16,87	16,87
H	SEBRAE	0,60%	6,75	6,75
	TOTAL	35,30%	396,95	396,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	229,53	229,53
B	Auxílio Alimentação	20,80	366,08	366,08
C	Programa de Assistência Familiar (PAF)	50,77	50,77	50,77
D	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,50	2,50	2,50
E	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		648,88	648,88

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	93,67	93,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	396,95	396,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	648,88	648,88
	TOTAL	1.139,50	1.139,50

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,72	4,72
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,38	0,38
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	3,00	3,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,194%	2,18	2,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	0,77	0,77
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	35,98	35,98
	TOTAL	4,18%	47,04	47,04

MF

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	12,10%	136,06	136,06
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,82%	9,22	9,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,22	0,22
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,34	0,34
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,17%	1,91	1,91
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença	1,66%	18,67	18,67
Sub Total		14,80%	166,43	166,43
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	5,22%	58,75	58,75
TOTAL		20,02%	225,17	225,17

CUSTO DE UNIFORME / EPI - COPEIRA

QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	DURABILIDADE (MESES)	VALOR TOTAL
3	Calça Brim preta	45,00	12	11,25
5	Camisa manga curta branca	39,40	12	16,42
2	Avental em tecido	25,00	12	4,17
2	Sapato preto	80,00	12	13,33
3	Touca Redinha	17,00	12	4,25
				49,42

CUSTO DE UNIFORME / EPI - GARÇOM

QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	DURABILIDADE (MESES)	VALOR TOTAL
3	Calça Brim Preta	45,00	12	11,25
5	Camisa Social Manga Longa Branca	41,00	12	17,08
1	Blazer preto	100,00	12	8,33
2	Echarpe preta de Poá Branca / Gravata Borboleta Preta	20,38	12	3,40
2	Sapato Preto	80,00	12	13,33
5	Meia Social Preta	9,40	12	3,92
				57,31

Módulo 5: Insumos Diversos

		Valor (R\$)	Valor (R\$)
5	Modulo 5 : Insumos Diversos		
A	Uniformes/EPI/EPC	49,42	57,31
B	Materiais	0,00	0,00
C	Outros (especificar)	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos	49,42	57,31

nota: valores mensais por empregado

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	4,24%	109,63	109,97
B	Lucro	5,90%	159,02	159,51
C	Tributos	8,65%	270,27	271,10
	C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	114,05	114,39
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%		
	C3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	156,23	156,70
	C4. Outros tributos (especificar)	0,00%		
TOTAL			538,92	540,57

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		R\$	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.124,50	1.124,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.139,50	1.139,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	47,04	47,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	225,17	225,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	49,42	57,31
Sub total (A+B+C+D+E)		2.585,63	2.593,52
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	538,92	540,57
Valor total por empregado		3.124,55	3.134,09

CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

CUSTO DE HORA EXTRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO = $((A + B + C + F) / 220) \times \%HE / (100\% - \Sigma\%Tributos)$

COPEIRA	
50%	21,27
100%	28,36

GARÇOM / GARÇONETE	
50%	21,28
100%	28,38

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I-Serviço 1 - Copeira	3.124,55	1	3.124,55	20	62.490,99
II -Serviço 2 - Garçom / Garçonete	3.134,09	1	3.134,09	2	6.268,18
Valor Mensal dos Serviços (I)+(II)					68.759,18



Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	68.759,18
B	Valor mensal dos serviço	68.759,18
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	825.110,13

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço